



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.551, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

*Cria creche municipal, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Creche Municipal de Educação Infantil de Paraisópolis que funcionará no prédio situado na Travessa Dr. Álvaro Augusto de Almeida, nº 40, denominada, nos termos da Lei nº 2.130, de 02 de fevereiro de 2009, como *Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida*.

**Art. 2º** As despesas com o funcionamento e manutenção da creche criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 06 de setembro de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.551, de 06/09/2017 foi publicada na data de 06/09/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Dir-Adjunta de Planej. e Gestão